



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23075.130322/2016-80

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2017 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, nos termos do que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 7.892/2013, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Gerônimo Thives, nº 196, Barreiros, CEP 88117-290, São José/SC, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.531.343/0001-08, neste ato representada pela Senhora **FERNANDA UHLMANN SANTORO**, CPF nº 054.931.929-85 e RG nº 3.751.458 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 005/2017, que tem por objeto a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de contínuos, almoxarifados, operadores de patrimônio e de malote, costureiras e técnicos de manutenção em equipamentos de laboratório para atender as demandas da Universidade Federal do Paraná*, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 111/2016, sujeitando-se ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que converteu em lei, a Medida Provisória nº 2.182-18, de 23/08/2001, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, Decreto nº 3.722, de 09/01/2001 e Decreto nº 3.784, de 06/04/2001; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto nº 8.538/2015 e Decreto nº 11.488/2007, bem como, no que couber, às determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 (alterada pela Lei nº 8.883/1994 e Lei nº 9.648/1998), da Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 11/10/2010 que dá nova redação para o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, da Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 30/04/2008, e Instrução Normativa nº 03 SLTI/MPOG, de 15/10/2009, e posteriores alterações e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na alteração de postos do Contrato n.º 005/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE POSTOS

Tendo em vista as necessidades da **CONTRATANTE**, o contrato sofrerá as seguintes alterações:

a) Supressão de 01 posto de Operador de Malote, lotado na Divisão de Teleatendimento, Protocolo e Arquivo Geral, em Curitiba/PR, a partir de 02/03/2020, no valor de R\$ 3.652,35 (três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos) - Conforme Quadro I deste instrumento;

b) Acréscimo de 01 posto de Contínuo, lotado no Setor Litoral, em Matinhos/PR, a partir de 02/06/2020, no valor de R\$ 2.978,94 (dois mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos) - Conforme Quadro II deste instrumento;

c) Acréscimo de 01 posto de Contínuo com Adicional Noturno, lotado no Setor Litoral, em Matinhos/PR, a partir de 02/06/2020, no valor de R\$ 3.029,74 (três mil, vinte e nove reais e setenta e quatro centavos) - Conforme Quadro II deste instrumento.

Parágrafo Único

Em consequência das alterações contidas no *caput* desta cláusula, o valor inicial atualizado contrato ficará acrescido no percentual de 13,87% (treze vírgula oitenta e sete por cento) e reduzido no percentual de 45,54% (quarenta e cinco vírgula cinquenta e quatro por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Em razão das alterações explicitadas na Cláusula Segunda, o valor mensal do contrato sofrerá um acréscimo mensal de R\$ 2.341,75 (dois mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), passando de R\$ 189.173,30 (cento e oitenta e nove mil, cento e setenta e três reais e trinta centavos) mensais para R\$ 191.515,05 (cento e noventa e um mil, quinhentos e quinze reais e cinco centavos) mensais, resultando no valor global de **R\$ 2.298.180,60 (dois milhões, duzentos e noventa e oito mil, centos e oitenta reais e sessenta centavos)**, correspondente ao valor mensal de R\$ 189.476,17 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezessete centavos) referente aos postos de trabalho e R\$ 2.038,88 (dois mil e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) referente a diárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Em razão da prorrogação da vigência contratual objeto do presente instrumento, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia, na modalidade de sua escolha dentre aquelas previstas no Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, correspondente a 05% (cinco por cento) o valor total do contrato atualizado, devendo fazer a respectiva comprovação à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data do presente instrumento, observadas as condições previstas no [Pregão Eletrônico n.º 111/2016](#) e [Contrato n.º 005/2017](#).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo estão programadas em dotação orçamentaria própria, na classificação abaixo:

Fonte: 8100 – Tesouro Nacional;

Ação: 12.364.5013.20RK.0041 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior;

Elemento de Despesa: 3390.37 – Locação de Mão de Obra.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será objeto de publicação no Diário Oficial da União, Seção 3 - Universidade Federal do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

QUADRO I – Supressão de 01 posto de Operador de Malote - Curitiba PROCESSO N° 23075.130322/2016-80

Cargo	Carga Horária	Qtdes	Local	V. Unitário	Valor Mensal
Almoxarife	40h	16	Curitiba	R\$ 4.357,72	R\$ 69.723,52
Almoxarife c/ insalubridade 20%	40h	0	Curitiba	R\$ 4.817,54	R\$ 0,00
Almoxarife c/ insalubridade 20%	44h	0	Curitiba	R\$ 5.121,19	R\$ 0,00
Almoxarife c/ insalubridade 20%	12x36	0	Curitiba	R\$ 5.328,76	R\$ 0,00
Contínuo	40h	8	Curitiba	R\$ 3.142,58	R\$ 25.140,64
Costureira	36h	2	Curitiba	R\$ 4.072,97	R\$ 8.145,94
Operador de malote	40h	3	Curitiba	R\$ 3.653,02	R\$ 10.959,06
Operador de Controle Patrimonial	40h	4	Curitiba	R\$ 3.711,60	R\$ 14.846,40
Técnico de Manut. em Equip. de Laboratórios	40h	2	Curitiba	R\$ 6.800,35	R\$ 13.600,70
Almoxarife	40h	2	Matinhos	R\$ 4.160,71	R\$ 8.321,42
Almoxarife	40h	1	Palotina	R\$ 4.147,00	R\$ 4.147,00
Almoxarife	40h	1	Palotina	R\$ 4.131,75	R\$ 4.131,75
Contínuo	40h	2	Palotina	R\$ 2.920,05	R\$ 5.840,10
Operador de malote	40h	1	Palotina	R\$ 3.436,09	R\$ 3.436,09
Operador de Controle Patrimonial	40h	1	Palotina	R\$ 3.495,31	R\$ 3.495,31
Almoxarife	40h	0	Piraquara	R\$ 4.267,68	R\$ 0,00
Almoxarife	40h	1	Pontal PR	R\$ 4.326,48	R\$ 4.326,48
Contínuo	40h	1	Pontal PR	R\$ 3.111,35	R\$ 3.111,35
Almoxarife	40h	1	Toledo	R\$ 4.270,87	R\$ 4.270,87
TOTAL DE POSTOS		46			
TOTAL MENSAL - POSTOS DE TRABALHO					R\$ 183.496,63
TOTAL MENSAL ESTIMADO - DIÁRIAS					R\$ 2.038,88
TOTAL MENSAL					R\$ 185.535,51
TOTAL GLOBAL (12 MESES)					R\$ 2.226.426,12

QUADRO II – Acréscimo de 02 postos de Contínuo em Matinhos PROCESSO N° 23075.130322/2016-80

Cargo	Carga Horária	Qtdes	Local	V. Unitário	Valor Mensal
Almoxarife	40h	16	Curitiba	R\$ 4.357,06	R\$ 69.712,96
Almoxarife c/ insalubridade 20%	40h	0	Curitiba	R\$ 4.816,87	R\$ 0,00
Almoxarife c/ insalubridade 20%	44h	0	Curitiba	R\$ 5.107,51	R\$ 0,00
Almoxarife c/ insalubridade 20%	12x36	0	Curitiba	R\$ 5.328,20	R\$ 0,00
Contínuo	40h	8	Curitiba	R\$ 3.141,91	R\$ 25.135,28
Costureira	36h	2	Curitiba	R\$ 4.072,31	R\$ 8.144,62
Operador de malote	40h	3	Curitiba	R\$ 3.652,35	R\$ 10.957,05
Operador de Controle Patrimonial	40h	4	Curitiba	R\$ 3.710,93	R\$ 14.843,72

Técnico de Manut. em Equip. de Laboratórios	40h	2	Curitiba	R\$ 6.799,69	R\$ 13.599,38
Almoxarife	40h	2	Matinhos	R\$ 4.160,06	R\$ 8.320,12
Almoxarife	40h	1	Palotina	R\$ 4.146,35	R\$ 4.146,35
Almoxarife	40h	1	Palotina	R\$ 4.131,75	R\$ 4.131,75
Contínuo	40h	2	Palotina	R\$ 2.919,40	R\$ 5.838,80
Operador de malote	40h	1	Palotina	R\$ 3.435,44	R\$ 3.435,44
Operador de Controle Patrimonial	40h	1	Palotina	R\$ 3.494,66	R\$ 3.494,66
Almoxarife	40h	0	Piraquara	R\$ 4.232,75	R\$ 0,00
Almoxarife	40h	1	Pontal PR	R\$ 4.325,81	R\$ 4.325,81
Contínuo	40h	1	Pontal PR	R\$ 3.110,68	R\$ 3.110,68
Almoxarife	40h	1	Toledo	R\$ 4.270,87	R\$ 4.270,87
Contínuo	40h	1	Matinhos	R\$ 2.978,94	R\$ 2.978,94
Contínuo c/ ad. noturno 20%	40h	1	Matinhos	R\$ 3.029,74	R\$ 3.029,74
TOTAL DE POSTOS		48			
TOTAL MENSAL - POSTOS DE TRABALHO					R\$ 189.476,17
TOTAL MENSAL ESTIMADO - DIÁRIAS					R\$ 2.038,88
TOTAL MENSAL					R\$ 191.515,05
TOTAL GLOBAL (12 MESES)					R\$ 2.298.180,60



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA UHLMANN SANTORO**, Usuário Externo, em 23/09/2020, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI**, PRO-REITOR(A) DE ADMINISTRACAO, em 29/09/2020, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **2961259** e o código CRC **6FD70674**.